

Boletim de Serviço Ordinário

Nº 08, 29 de janeiro de 2024.

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3413-8662 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Superintendente do HDT-UFT

DANIELLE PEREIRA BARROS

Gerente de Ensino e Pesquisa

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Gerente Administrativo do HDT-UFT

ANDRIELLY GOMES DE JESUS

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
RECOMPOSIÇÃO	4
Portaria - Sei nº 08, de 25 de janeiro de 2024	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
CONSTITUIÇÃO	5
Portaria-SEI nº 08, de 29 de janeiro de 2024	5
RECOMPOSIÇÃO	5
Portaria-SEI nº 04, de 23 de janeiro de 2024	5
Portaria-SEI nº 07, de 23 de janeiro de 2024	6
RETIFICAÇÃO	7
Retificação de 29 de janeiro de 2024	7

SUPERINTENDÊNCIA

RECOMPOSIÇÃO

Portaria - Sei nº 08, de 25 de janeiro de 2024

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de mesma data, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) gestão 2023/2024, no âmbito do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), em cumprimento à Norma Regulamentadora - NR5, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria nº 08, de 23 de fevereiro de 1999.

Art. 2º Destituir o membro abaixo a contar de 25 de janeiro de 2024:

- I. Izaquiel da Silva Brito, Assistente administrativo, matrícula Siape nº 325****.

Art. 3º A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) gestão 2023/2024, do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), passa a vigorar com a seguinte composição sob a presidência do primeiro:

a) Membros titulares representantes do empregador:

- I. José Wilson Siulva Brito, Assistente Administrativo, matrícula siape 328***** - Presidente
- II. Fabio Ruggelly Gama de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula Siape nº 331****;
- III. Sanycler de Oliveira Silva, Técnico em Enfermagem, matrícula Siape nº 305****;
- IV. Moyses Candido Moraes Borges, Assistente administrativo, matrícula Síape nº 215****, e
- V. Amadeus Cajado Gomes, Técnico de Enfermagem, matrícula Siape nº 216****;

b) Membros titulares eleitos representantes dos empregados:

- I. Luciana Borges Chaves, Técnica de Farmácia, matrícula Siape nº 235***** - Vice-Presidente;
- II. Gardenha Soares Lima, Técnica de Enfermagem, matrícula Siape nº 236****;
- III. Mitali Cavalcante Brito, Técnica de Enfermagem, matrícula Siape nº 300****;
- IV. Lígia Divina de Jesus, Técnica de Enfermagem, matrícula Siape nº 329****;
- V. Maricilda de Jesus Pinto de Oliveira, Técnico em Enfermagem, matrícula Siape nº 230****;

c) Membros suplentes representantes do empregador:

- I. André Barbosa de Amorim, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº 178****, e
- II. Carmelita Da Silva Sousa, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº 229****.

d) Membros suplentes eleitos representantes dos empregados:

- I. Francilene Ribeiro da Silva, Técnica em Enfermagem, matrícula Siape nº 234****;
- II. Claudenor Pereira dos Santos, Técnico de Enfermagem, matrícula Siape nº 331****; e
- III. Jorlene da Silva Costa, Técnica de Enfermagem, matrícula Siape nº 238****;

Antonio Oliveira dos Santos Júnior

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 08, de 29 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento das Atas de Registro de Preços nº 01/2024, nº 02/2024 e nº 03/2024 do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024.

Art. 2º A equipe composta por esta portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Janio Cosme Simão, SIAPE nº 307****, Gestor;
- II. Nadja de Paula Barros de Sousa, SIAPE 206****, Gestora Substituta;
- III. Roselma Virgolino Viana Santos, SIAPE 331****, Fiscal Técnica;
- IV. Carmelita da Silva Sousa, SIAPE 229****, Fiscal Técnica Substituta.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do prazo das respectivas Atas de Registro de Preços.

Missael Araújo de Lima

RECOMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 04, de 23 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompôr a equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2019, cujo objeto consiste na aquisição de link de dados com taxa superior a 300 (trezentos) megas, para atender as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais HDT-UFT, e que tem como contratada a empresa ARANET COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.503.823/0001-04, destituindo os servidores Josenilton Tocantins Silva, da função de Gestor Substituto e Izaquiel da Silva Brito, das funções de fiscal técnico substituto e fiscal requisitante substituto; e instituir os profissionais relacionados abaixo para exercerem as funções:

- I. Weiner Soares de Lima, Gestor, matrícula Siape nº 115****;
- II. Norton David Gomes da Silva, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 327****;
- III. Eduardo Miranda Soares, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 336****;
- IV. Sabryna Araujo Malta Barbosa, Fiscal Administrativa, matrícula Siape nº 323****;
- V. Moyses Candido Moraes Borges, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 215****;
- VI. Norton David Gomes da Silva, Fiscal Requisitante, matrícula Siape nº 327****;

VII. Eduardo Miranda Soares, Fiscal Requisitante Substituto, matrícula Siape nº 336****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a contar da sua assinatura.

Josean Pereira de Sousa

Portaria-SEI nº 07, de 23 de janeiro de 2024

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompôr a equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 09/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), destituindo os servidores Josenilton Tocantins Silva, da função de Gestor Substituto, Norton David Gomes da Silva, da função de Fiscal Técnico do Contrato, matrícula Siape nº 327****, e Izaquiel da Silva Brito, da função de fiscal técnico substituto; e instituir os profissionais relacionados abaixo para exercerem as funções:

- I. Weiner Soares de Lima, Gestor, matrícula Siape nº 115****;
- II. Eduardo Miranda Soares, Fiscal Técnico do Contrato, matrícula Siape nº 336****;
- III. Norton David Gomes da Silva, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 327****;
- IV. Sabryna Araujo Malta Barbosa, Fiscal Administrativa, matrícula Siape nº 323****;

V. Moyses Candido Moraes Borges, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 215****;

VI. Norton David Gomes da Silva, Fiscal Requisitante, matrícula Siape nº 327****;

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Sei 06, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor a contar da sua assinatura.

Josean Pereira de Sousa

RETIFICAÇÃO

Retificação de 29 de janeiro de 2024

Na Portaria – SEI nº 02, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 07 de 25 janeiro de 2024, **onde se lê:** “Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação”. **Leia-se:** “Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023”